A C Ó R D Ã O

TC-007073.989.23-8 - Prestação de Contas.
Convenente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional (atualmente Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais) – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais.
Conveniada: Prefeitura Municipal de Santos.
Responsáveis: Marco Antonio Scarasati Vinholi (Secretário Estadual), Rubens Emil Cury (Secretário Estadual Substituto), Ivani de Andrade Pinto Vicentini, Ronaldo Souza Camargo (Subsecretários Estaduais), Juliana Maria Ogawa (Chefe Estadual) e Rogério Pereira dos Santos (Prefeito).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.
Exercício: 2021.
Valor: R$14.583.654,54.
Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ENTREGA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTAÇÃO. FALHAS SANADAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 12 de novembro de 2024, decidiu julgar regular a prestação de contas do exercício de 2021, dando quitação aos responsáveis.

Recomendou, não obstante, que os interessados observem e procurem dar pleno atendimento às Instruções deste Tribunal de Contas, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à apresentação completa da documentação exigida.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

ROBSON MARINHO - Presidente e Relator

scr